

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Processo Nº.: 0018/2017 Tomada de Preços Nº.:0002 /2017

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, Estado de Santa Catarina, representado pela Prefeito Municipal Sr. AMELIO REMOR JUNIOR, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA N. 0002/2017, do tipo MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL conforme descrito adiante no objeto deste edital; e que está recebendo os envelopes de habilitação e das propostas de precos, até às 14H30M, e, abertura às 14H35M do dia 01 de marco na SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL 2017. **ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, à Rua João Maria Conrado, 425, Centro. Todo o processo relativo a presente Licitação obedecerá às disposições da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações e, ainda pelas disposições e regras do presente Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br.

1.1.Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01), e a Proposta de Preços (02), deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, na Rua João Maria Conrado nº425 Centro, SC, até as **14h35min do dia 01 de março de 2017**.

2 - DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para Obra de Pavimentação Asfáltica com CBUQ sobre pavimentação poliédrica na Rua Vitório Barreta Trecho entre a Avenida Pedro Biotto Sobrinho e Estaca 26 + 18 m.
- 2.2. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para Obra de Pavimentação Poliédrica e Passeios Rua João Pasini, Trecho entre a Rua Albino Sgarbossa e Natal Binda. Passeio na Rua João Pasini e José Santin, conforme projetos técnicos e memorial descritivo, em anexos.

2.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.3.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes nos **Anexo** do presente Edital.
- 2.3.2. A proponente vencedora deverá iniciar a obras em até **10 (dez) dias** a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Município, e entregar a obra concluída, conforme cronograma.



- 2.3.3. Para **o** início dos serviços são necessários os seguintes documentos emitidos pela empresa contratada:
 - a. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
 - b. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
 - c. ARTs ou RRTs de execução dos serviços previstos.
 - d. Matrícula do INSS da obra.
- 2.3.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes do Sistema CONFEA/CREA/CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis.
- 2.3.5. Da medição dos serviços:
 - a. A medição e pagamento dos serviços deverão ser norteados pelo que especifica conforme cronograma e edital.
- 2.3.6. Ao **encerrar a obra** a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, além do que consta na Portaria Municipal nº 28/2016, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
 - a. Solicitar formalmente a realização da medição final.
 - b. Projeto As built da obra, se for o caso.
 - c. Atestado de garantia da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo da obra, constando local, data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal e do técnico responsável.
- 2.3.7. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.
- 2.3.8. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 2.3.8.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.3.8.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim,



empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação empresas regularmente constituídas, que se encontrem <u>devidamente cadastradas e regular</u> junto ao setor de registro cadastral do município, <u>possuidores de Certificado de Registro Cadastral CRC</u>, ou que comprovem, junto ao referido órgão, atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento <u>até o terceiro dia anterior à data do recebimento das documentações e propostas</u> estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Não poderá participar desta Tomada de Preços licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:
- 3.2.1 cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- 3.2.2 que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - 3.2.3 formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4 que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Verde nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2.O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- 4.3.O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento **particular com firma reconhecida**, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.
- 4.3.1.A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de **documento comprobatório** da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 4.4. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- 4.5. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.6.A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

5.DA HABILITAÇÃO

5.1.Para a respectiva habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, assim subscrito:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2017/ – EDITAL TP Nº ___/2017
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
PROPONENTE:

5.1.1. - Relativos à Habilitação Jurídica/ Fiscal/ Financeira e Técnica:

- A) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- B) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
- C) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- D) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- E) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- F) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- G) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do <u>FGTS</u>), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- H) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho www.tst.jus.br);

I)Alvará municipal de funcionamento;

J) Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI de que não estão impedidas de Contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site www.portaldatransparencia.gob.br/ceis.



- K) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- L) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da legislação pertinente, vedada sua substituição por balancetes, balanços ou demonstrações provisórias, que comprovem a real situação financeira e patrimonial da empresa;
- M) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicilio da licitante com data de expedição de até 60 (sessenta) dias; No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
 - N) Prova de registro da empresa no CREA.
 - O) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente executou a qualquer tempo, obra/serviço semelhante a este que está sendo licitado, devidamente registrado pelo CREA.
 - P) **Comprovação**, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional**, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, onde conste que o mesmo executou obra/serviço semelhante ao do objeto desta licitação;
 - Q) Declaração de que a empresa proponente tem conhecimento do edital e se submete às condições nele estabelecidas e dos Projetos, Memorial Descritivo e das condições locais de onde será executado o objeto .
 - R) **Declaração expressa** da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.
 - S) **Declaração de inexistência de menores** em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
 - T) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro Verde ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
 - 5.1.2.Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

NOTAS: A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

5.1.3. – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos no item 5.1.1 alíneas "a" a "h", pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC



expedido pelo setor de cadastramento da Prefeitura Municipal de Ouro Verde.

- 5.1.3.1 O **Certificado de Registro Cadastral** não substitui os documentos necessários ao credenciamento e das alíneas "**I**", **a** "**u**", do **item 5.1.1** da documentação de habilitação.
- 5.2. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 5.2.1. em <u>nome da licitante</u>, e, preferencialmente, com <u>número do CNPJ e endereço</u> respectivo;
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.2.3. Os documentos de habilitação deverão ser datados dos <u>últimos 180 (cento e oitenta) dias</u> até a data de abertura do envelope de documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a) (exceto item 4.)
- 5.2.4. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em <u>original</u>, por qualquer processo de <u>cópia autenticada</u> por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 5.2.4.1 Não serão autenticados documentos no dia da abertura da sessão.
- 5.2.4.2.. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas, das 13:15 às 17:15 horas, junto a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na rua João Maria Conrado nº 425 Centro.
- 5.3.A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 5.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 5.5.No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, onde se identifique:



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA MUNICÍPIO DEOURO VERDE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2017 – EDITAL TP Nº _____/2017 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: PROPONENTE:

- 6.2. A proposta deverá conter:
- 6.2.1. Proposta comercial juntamente com a planilha de custos contendo todos os itens e subitens constantes da planilha orçamentária, constante no processo, adequadamente preenchida, com os valores unitários e totais dos materiais.
- 6.2.3. Para fins de retenção do INSS e ISS a empresa concorrente ao certame deverá apresentar declaração discriminando os percentuais de valor da mão de obra e de material em relação ao valor global da obra.
- 6.2.4. **Composição do BDI**, o qual poderá ser adequado pela proponente.
- 6.2.5. Cronograma físico-financeiro de execução da obra, compatível com os preços unitários apresentados na proposta, distribuídos pelo período total previsto para a execução.
- 6.3. O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o **valor máximo** previsto no **Anexo II**, sob pena de desclassificação.
- 6.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta dias).
- 6.5. A empresa proponente, independentemente de declaração expressa, encontra-se vinculada aos prazos e condições fixados no presente Edital.
- 6.6. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
- 6.7.No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 6.8.É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 6.9.Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 6.10.Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.



- 6.11.A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
- 6.12. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 6.13. O preço deverá ser cotado por item e a proposta deverá conter o preço global para o objeto constante desta licitação não podendo ultrapassar o preço máximo do objeto **2.1. 420.745,26** (quatrocentos e vinte mil setecentos quarenta e cinco reais com vinte centavos e objeto **2.2. 180.162,46** (cento e oitenta mil cento e sessenta e dois reais com quarenta e seis centavos), devendo ser apartado o valor do material e dos serviços de mão de obra;

7 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

- 7.1.1 Na data, hora e local definido as empresas licitantes deverão se apresentar através de seu representante legal, ou procurador devidamente credenciado munido dos dois envelopes citados neste Edital;
- 7.1.2 Na data, hora e local definido, a Comissão Permanente de Licitações, com a presença dos representantes das empresas licitantes, na forma do subitem anterior, instalará a sessão de abertura dos envelopes e de julgamento da habilitação e das propostas, se for o caso.
- 7.1.3 Os envelopes serão recebidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, rubricadas externamente pelos demais componentes da Comissão e para mesma finalidade serão vistados pelos representantes das empresas proponentes.

8- DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

- 8.1 Esta licitação será processada observada as disposições Art. 43, III, e 44 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, em duas fases distintas, conforme segue:
- 8.2 Julgamento da Habilitação, Jurídica, Fiscal, Regularidade Social e Qualificação Técnica:
- 8.2.1 Nesta fase haverá o julgamento da habilitação jurídica, fiscal e da regularidade social, capacidade técnica, econômica e operacional com a abertura do Envelope n. 01 e análise dos documentos componentes de seu conteúdo.



- 8.2.2 Os documentos serão rubricados e vistados pelos representantes das empresas licitantes e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações, que, ainda, os analisarão, para o proferi mento relativo à habilitação.
- 8.3. Havendo apresentação de impugnação na faze de habilitação, a reunião poderá ser suspensa, designando-se nova data para o julgamento das propostas.
- 8.4. Não havendo impugnações, e não sendo necessárias diligências, será proferido o julgamento das habilitações e abertura das propostas.
- 8.5. Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata ou termo de renúncia anexo IV, a Comissão de Licitações, na mesma reunião, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.
- 8.6 Julgamento das Propostas de Preços:
- 8.6.1 As empresas habilitadas na primeira fase terão seus envelopes abertos, cuja documentação será disponibilizada aos representantes das empresas proponentes, para visto e análise, bem como para os membros da Comissão Permanente de licitações, para a mesma finalidade.
- 8.6.2 O julgamento das propostas será pelo menor preço/preço global:
- 8.6.3 Serão desclassificadas propostas apresentadas em desacordo com disposto no edital;
- 8.6.4 Serão, também, desclassificadas as propostas que apresentarem vantagens não previstas neste Edital, ou ofertas de redução de valores sobre as propostas das demais concorrentes.
- 8.6.5 Verificada igualdade de preço entre duas ou mais empresas será utilizado como critério de desempate à melhor capacitação Técnica e Operacional, persistindo o empate, a melhor Qualificação Econômico-Financeira e se ainda assim persistir o empate, por sorteio.
- 8.7- Os Envelopes de n. 02 das empresas não habilitadas serão devolvidos após homologação, lacrados, aos respectivos representantes das empresas inabilitadas;

9 - DOS RECURSOS:



- 9.1 As empresas licitantes poderão, a qualquer fase do processamento da licitação, interpor recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidos somente àqueles apresentados de conformidade com as disposições inerentes e constantes do art. 109 da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- 9.2 Os recursos terão efeito suspensivo, o avanço à fase posterior de julgamento dependerá de decisão definitiva dos recursos apresentados.
- 9.3 Para que haja maior agilidade no processamento da presente licitação, poderão as licitantes, através de seus representantes legais e presentes à sessão de abertura e julgamento, a cada uma das fases, abdicarem expressamente do direito de recorrer ao resultado das decisões proferidas pela Comissão permanente de licitações, fato que deverá estar explicitamente expresso na ata da sessão, estes subscritos pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes Presentes.

10. - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 10.1 Decorrido os 05 (cinco) dias do julgamento, não havendo interposição de recursos, à vista do resultado do julgamento da licitação, a Prefeita Municipal homologará o resultado.
- 10.2 A empresa vencedora, após a homologação, será convocada, para que o prazo máximo de 02 (dois) dias compareça à Prefeitura Municipal, para a assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

11 - DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1 Esgotados os prazos recusais, proferidas as decisões, concluída a fase de homologação, a Administração convocará a licitante vencedora para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, do Estatuto das Licitações Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 11.2 Farão parte integrante do Contrato Administrativo originário deste processo, as disposições deste Edital e todos os documentos neles referidos.
- 11.3 É parte integrante deste Edital a Minuta de Contrato Administrativo que será firmado com Empresa licitante vencedora, os quais dispõem de todas as normas e obrigações inerentes a esta Licitação.

12. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS



12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Municipal vigente e **financiamento no programa Badesc Cidades.**

Despesa: 63 4.4.90.00.00

13.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL,

- 13.2.1. O Pagamento do Objeto do presente edital será efetivado de forma parcelado de conforme, Portaria Municipal nº 28/2016 nas condições conforme cronograma físico financeiro constante no Projeto Técnico, subsequente àquele a que se referirem os serviços.
- 13.2.2 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
- 13.2.3 O pagamento do Município à empresa Contratada dependerá:
- 13.2.4 Da apresentação da Nota Fiscal Fatura, pela Contratada, com a comprovação dos recolhimentos do INSS e FGTS do mês anterior.

14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1 - O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura, com validade conforme cronograma.

15- DO REAJUSTAMENTO:

15.1 - Poderá sofrer reajustes para manter o equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado na forma do Art. 65, Incisos I, alíneas "a" e "b", c/c o Inciso II, "d", da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1 Pelo atraso na execução do contrato a empresa licitante vencedora e contratada, ficará sujeita as seguintes sanções:
- 16.1.1 Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso no início da execução contratual, conforme data que vier a ser estipulada na respectiva Ordem de Serviços.
- 16.1.2 Rescisão do Contrato Administrativo:
- 16.1.3 As sanções previstas no edital a seguir.



- 16.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, ou pela inadimplência de quaisquer das obrigações da empresa contatada sujeitar-se às seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência;
- 16.2.2 Multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato administrativo;
- 16.2.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 16.2.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.3 As sanções administrativas serão aplicadas após conclusão de processo administrativo, no qual é assegurada à contratada ampla defesa, conforme prazos definidos no art. 87, da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 17.1 Outras responsabilidades da empresa vencedora e adjudicada e do Município estão especificadas na Minuta de Contrato Administrativo, anexo deste Edital.
- 17.2 As empresas licitantes poderão examinar e retirar o presente edital, conforme previsto no item "3" do presente Edital.
- 17.3 A empresa licitante adjudicada do objeto deste Edital compromete-se integralmente pela qualidade dos serviços a serem executados, observado as normas legais e técnicas pertinentes, aplicando-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.
- 17.4 Estará sempre reservado ao Município, em qualquer fase do processo, antes da assinatura do Contrato Administrativo, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização, por Empresas interessadas ou proponentes.
- 17.5 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como, na observância das normas técnicas de segurança e gerais aplicáveis à matéria.
- 17.6 Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e decididos á luz das disposições da lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ou de outras normas Direito Administrativo aplicáveis.
- 17.7 Dê-se-lhe a divulgação e publicação, na forma prevista no art. 21 da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



18. ANEXOS DO EDITAL

- 18.1.Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a)- Anexo I Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro
- b) Anexo- II -Especificações dos itens ;

- b) Anexo II minuta do contrato; c) anexo IV termo de renúncia d) -Anexo V- Portaria n.º 028/2016

Ouro Verde/SC, 10 de fevereiro de 2017.

AMÉLIO REMOR JUNIOR Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

EDITAL TP Nº

PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados na íntegra no *site* do Município (www.ouroverde.sc.gov.br - *link*: licitações / tomada de preços). E os (Projetos, Memorial Descritivo, orçamento estimativo e cronograma). O CD contendo as normas, planilhas, projetos e demais elementos referentes a esta licitação estará à disposição para aquisição a partir da data de publicação do aviso de abertura, junto a Comissão Permanente de Licitações, mediante recolhimento da importância de **R\$ 15,00 (quinze reais)** o exemplar a ser recolhido em conta indicada pelo Departamento Municipal de Contabilidade conta(Banco do Brasil 1382 X conta 22.537-1 identificado.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Processo de Licitação N° ____/2017 - Edital TP Nº _____/2017

Objetos: 2.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para Obra de Pavimentação Asfáltica com CBUQ sobre pavimentação poliédrica na Rua Vitório Barreta – Trecho entre a Avenida Pedro Biotto Sobrinho e Estaca 26 + 18 m. 2.2. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para Obra de Pavimentação Poliédrica e Passeios - Rua João Pasini, - Trecho entre a Rua Albino Sgarbossa e Natal Binda. Passeio na Rua João Pasini e José Santin, conforme projetos técnicos e memorial descritivo, em anexos. Valor Máximo Objeto 2.1. R\$ 420.745,26 Valor Máximo Objeto 2.2. R\$ 180.162,46 Razão Social:	
fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para Obra de Pavimentação Poliédrica e Passeios - Rua João Pasini, - Trecho entre a Rua Albino Sgarbossa e Natal Binda. Passeio na Rua João Pasini e José Santin, conforme projetos técnicos e memorial descritivo, em anexos. Valor Máximo Objeto 2.1. R\$ 420.745,26 Valor Máximo Objeto 2.2. R\$ 180.162,46 Razão Social:	2.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para Obra de Pavimentação Asfáltica com CBUQ sobre pavimentação poliédrica na Rua Vitório Barreta – Trecho entre
Valor Máximo Objeto 2.1. R\$ 420.745,26 Valor Máximo Objeto 2.2. R\$ 180.162,46 Razão Social:	2.2. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para Obra de Pavimentação Poliédrica e Passeios - Rua João Pasini, - Trecho entre a Rua Albino Sgarbossa e Natal Binda. Passeio na Rua João Pasini e José Santin, conforme projetos técnicos e
Endereço:	Valor Máximo Objeto 2.1. R\$ 420.745,26
Em atendimento ao item 6 do Edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma: PREÇO GLOBAL DE R\$	CNPJ/MF:
No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma. Declaramos ainda: 1. Que o prazo de validade da presente proposta é de () dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido	Em atendimento ao item 6 do Edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual
abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma. Declaramos ainda: 1. Que o prazo de validade da presente proposta é de () dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido	PREÇO GLOBAL DE R\$)
Que o prazo de validade da presente proposta é de () dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido	abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou
contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido	Declaramos ainda:
	contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido



- 2. Que esta empresa tem pleno conhecimento dos Projetos, Memorial Descritivo e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.
- 3. Que os serviços terão início em até 48(quarenta e oito) horas e contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

Local e data:		
	Representante Legal da Empresa Proponente	

• Anexar planilha de custos conforme estipulado no subitem 6.2.1 deste Edital.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE LADO XXXXXXXXXX E A **EMPRESA** XXXXXXXXXXXXXX, **OBJETIVANDO** 2.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para Obra de Pavimentação Asfáltica com **CBUQ** pavimentação poliédrica na Rua Vitório Barreta -Trecho entre a Avenida Pedro Biotto Sobrinho e Estaca 26 + 18 m.

2.2. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para Obra de Pavimentação Poliédrica e Passeios - Rua João Pasini, - Trecho entre a Rua Albino Sgarbossa e Natal Binda. Passeio na Rua João Pasini e José Santin, conforme projetos técnicos e memorial descritivo, em anexos.



- 1.1 O objeto do presente Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para Obra de Pavimentação Asfáltica com CBUQ sobre pavimentação poliédrica na Rua Vitório Barreta Trecho entre a Avenida Pedro Biotto Sobrinho e Estaca 26 + 18 m.
- 2.2.Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para Obra de Pavimentação Poliédrica e Passeios Rua João Pasini, Trecho entre a Rua Albino Sgarbossa e Natal Binda. Passeio na Rua João Pasini e José Santin, conforme projetos técnicos e memorial descritivo, em anexos.
- 1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, TOMADA DE PREÇOS, PROJETO DE ENGENHARIA E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 03.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do **Anexo I** do presente Edital.
- 3.2. A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Município, e entregar a obra concluída, impreterivelmente conforme cronograma.
- 3.2.1 Para **o** início dos serviços são necessários os seguintes documentos emitidos pela empresa contratada:
 - e. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
 - f. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
 - g. ARTs ou RRTs de execução dos serviços previstos.
 - h. Matrícula do INSS da obra.



- 3.2.2 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes do Sistema CONFEA/CREA/CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis.
- 3.2.3. Da medição dos serviços:
 - A medição e pagamento dos serviços deverão ser norteados pelo que especifica conforme cronograma este edital.
- 3.2.4. Ao **encerrar a obra** a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, além do que consta na Portaria Municipal nº 28/2016, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
 - d. Solicitar formalmente a realização da medição final.
 - e. Projeto As built da obra, se for o caso.
 - f. Atestado de garantia da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo da obra, constando local, data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal e do técnico responsável.
- 3.2.5. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.
- 3.2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 3.2.5.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 3.2.5.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.	O valor	total o	ra contratado	é aqu	uele consigna	ado c	onforme a pr	opost	ta apres	entad	ае
decla	arada	como	vencedora	do	Processo	de	Licitação,	ou	seja,	R\$	
(), send	o:							

- > R\$ (...), referentes aos materiais.
- > R\$... (...), referentes aos serviços.



- 4.2. O Pagamento do Objeto do presente edital será efetivado de forma parcelado de conforme execução da objeto, Portaria Municipal nº 28/2016 nas condições conforme cronograma físico financeiro constante no Projeto Técnico, subsequente àquele a que se referirem os serviços.
- 4.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
- 4.4. O pagamento do Município à empresa Contratada dependerá:
- 4.5 Da apresentação da Nota Fiscal Fatura, pela Contratada, com a comprovação dos recolhimentos do INSS e FGTS do mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

OS PREÇOS COTADOS NÃO SOFRERÃO NENHUMA ESPÉCIE DE REAJUSTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 6.2 O início dar-se-á em até 10 (dez) dias a partir da assinatura deste instrumento.
- 6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.
 - 6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 6.6 As medições das etapas ou parcelas se darão conforme execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.



Despesa: 63 4.4.90.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

- 8.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consegüências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.
- 8.3 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.
- 8.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.5 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - 9.1.1 Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no § 1º, do Artigo 65, da Lei N. 8.666 e suas posteriores alterações.
 - 9.1.2 Por acordo das partes:
 - a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



- c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
- 9.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do § 1º, do Artigo 65, da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
 - a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
- c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
- e) multa de até 1% (um por cento) calculados sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE OURO VERDE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE OURO VERDE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante Inciso IV, Art. 87, da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se



comprovado, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

- 10.2 O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE OURO VERDE e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.
- 10.3 A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da **CONTRATANTE**, assegurado o direito de defesa de que trata o § 2º, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 10.4 Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a **CONTRATANTE** suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:
- 11.1.1 A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:
- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - d) razões de interesse do serviço público.
- 11.1.2 A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
 - a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;



- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**:
- d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
 - e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
- 11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:
- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente:
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
 - 11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
 - 11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:



- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
- 11.2.2 Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.
 - 11.3 Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:
- 11.3.1 Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderá rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

- 12.1 Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, além do que consta na Portaria Municipal nº 28/2016, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
 - a. Solicitar formalmente a realização da medição final.
 - b. Projeto As built da obra, se for o caso.



- c. Atestado de garantia da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo da obra, constando local, data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal e do técnico responsável.
- 12.2. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.
- 12.2.1.após a comunicação da **CONTRATANTE**, será efetuado a fiscalização seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.
- 12.2.2 O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei N. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 12.2.3 Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.
- 12.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 13.1 Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
- 13.1.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 13.2 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 13.3 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14.1.A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

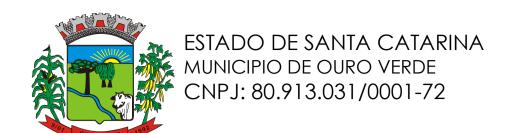
15.1 **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em três (3) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

OURO VE	ERDE/SC, xx de xxxxxxx de xxxxxx.
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxx	
stemunhas:	



ANEXO IV TERMO DE RENÙNCIA

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

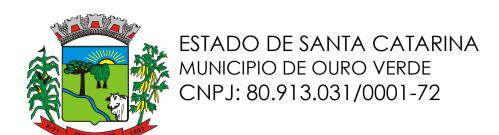
Á Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC.

TERMO DE RENÙNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Convite p/Prestação de Serviços nº......, da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostos pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prozo, respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

(nome e assinatura do responsável legal)

(Numero da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO V

PORTARIA N.º 028/2016

"Estabelece procedimentos a serem observados pelos Departamentos competentes visando à liberação e pagamento de valores relativos a serviços prestados em Obras contratadas pelo Município e dá outras providências"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, as normas gerais de direito público;

CONSIDERANDO, os princípios a que submetida a Administração

Pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se preservar o erário;

CONSIDERANDO, o dever do ente público quanto à fiscalização dos contratos em que é signatário;

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Estabelecer Normas para Liberação e Pagamento de Obras contratadas pelo Município de Ouro Verde, como segue:
 - I Para efeito da Emissão de Boletim de Medição de Obras, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e Atestadas pela Fiscalização do Município.
 - II A Medição será na totalidade ou em parcelas dos serviços executados no período, sempre obedecendo aos prazos e a ordem de execução, conforme cronograma físico financeiro respectivo.
 - III A aferição das Medições será feita pela Fiscalização do Município indicado para a finalidade, por solicitação através dos documentos citados abaixo e protocolados no setor específico:



- 1. Ofício do Contratado(a) requerendo vistoria para a Medição e;
- 2. Medição prévia dos serviços realizados emitida pelo(a) Contratado(a).
- IV Após o recebimento dos documentos citados acima, solicitando a liberação da parcela, a Fiscalização do Município procederá à Vistoria na Obra, num prazo de 10(dez) dias úteis, verificando a execução dos serviços previstos para a etapa.
- V Caso esteja com todos os serviços previstos executados, a Fiscalização do Município fará o ateste da Medição e solicitará ao(a) Contratado(a) o envio dos Diários de Obra referente ao período medido. Caso a Fiscalização do Município constate divergência quanto aos valores apurados ou execução fora do padrão estabelecido no Edital, o(a) Contratado(a) será notificado(a) para corrigir as irregularidades, devendo apresentar as justificativas devidas e/ou efetuadas as correções requeridas e/ou feita glosa da medição dos serviços com as pendências, até serem feitos os devidos ajustes.
- VI Após a Aprovação da Medição, a Fiscalização encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal o Boletim de Medição para o Ateste Final e posteriormente deverá ser feita a coleta de assinaturas do(a) Contratado(a), sendo o Responsável Técnico da Obra ou Representante Legalmente Habilitado para tal. Assim que coletadas as devidas assinaturas, o documento será entregue ao Setor de Contabilidade.
- VII O faturamento/emissão da Nota Fiscal referente aos serviços medidos se dará após o empenhamento do mesmo, e o pagamento após a efetiva liquidação da Nota Fiscal, obedecidas todas as regras estabelecidas nesta Portaria.
- VIII O(A) Contratado(a) deverá obrigatoriamente apresentar por ocasião do pagamento de cada parcela ou medição os documentos identificados abaixo:
 - a) Certidão Negativa de Tributos Federais Conjunta;
 - b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
 - e) Certidão Negativa Trabalhista;



- f) Matrícula da Obra Junto ao INSS CEI (para o primeiro pagamento);
- g) Alvará de Construção (para o primeiro pagamento);
- h) Prova de Pagamento do INSS referente à medição anterior (a partir do primeiro pagamento caso tenha mais que uma parcela);
- i) GFIP do mês anterior, com protocolo de entrega; e
- j) Prova de entrega dos Diários de Obra a Fiscalização Municipal ou ao Órgão Público Estadual indicado para a finalidade.
- IX Todos os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede do(a) Contratado(a).
- X A não apresentação implica na sustação do pagamento.
- XI Para pagamento de Parcela Única ou Última Parcela da Obra, após vistoria final, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório e/ou Termo de Recebimento Definitivo, conforme a situação, para posteriormente o(a) Contratado(a) apresentar os documentos relacionados no item VIII desta portaria e ainda:
 - a) Certidão Negativa de Débitos da Obra, junto ao INSS,
 - b) Habite-se(s) respectivo(s), conforme o caso.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 22 de fevereiro de 2016.

ROSANE MINETTO SELIG PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI SECRETARIO DE ADM. E GESTÃO